



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

RECEBEMOS

18 / 08 / 2025
[Assinatura]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.819.343,88 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2434	1706	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saude do Alto Paranaíba - CISALP	931	33933900	400.800,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1706	Manutencao do Hospital	957	33903900	140.619,99
02 010 005 10 122 0112 2176	1706	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1012	33909100	253.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1706	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	897	33903600	27.199,98
02 010 002 10 302 0112 2394	1706	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	927	33903900	30.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1013	33909200	246.245,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutencao do Hospital	957	33903900	218.940,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	957	33903900	502.538,91
					1.819.343,88

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.819.343,88 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 15 451 0103 1156	1706	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construída	510	44905100	116.000,00
02 005 001 15 451 0103 1156	1706	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construída	510	44905100	174.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1706	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	988	44905200	110.800,00
02 005 001 15 451 0103 1156	1706	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construída	510	44905100	140.619,99
02 005 001 15 451 0103 1163	1706	Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas	519	44905100	250.000,00
02 005 001 15 451 0103 1156	1706	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construída	510	44905100	3.000,00
02 005 001 15 451 0103 1156	1706	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construída	510	44905100	27.199,98
02 007 002 08 241 0110 2229	1706	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais de Idosos e Pessoas ..	741	33504300	30.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33903000	68.940,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	940	33903900	150.000,00
02 004 001 27 812 0113 1507	1500	Construcao, Ampliacao e Reforma de Espacos Esportivos e La	396	44905100	246.245,00
02 004 001 27 812 0113 1	1500	Construcao, Ampliacao e Reforma de Espacos Esportivos e La	396	44905100	502.538,91
					1.819.343,88

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:328821579
91

Assinado de forma
digital por MAKOTO
EDISON
SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.819.343,88 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma
digital por MAKOTO
EDISON
SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo